



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Deliberação:

PLL N° 015/2023

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

DATA DE PROTOCOLO: 06/04/2023

Cód. 03.00.02.06 · VC · P

Data: ____/____/____

Norma:

Assinatura

Ementa (assunto):

Regulamenta a Lei Federal nº 13.426, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a política de controle de natalidade de cães e gatos e dá outras providências.

Autoria:

Vereadora Sônia Patas da Amizade

Distribuído em:

06/04/2023

Para as Comissões:

Prazo das Comissões:

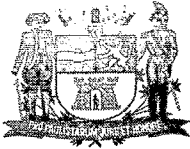
Prazo fatal:

Turnos de votação:

Observações:

Anotações:

06/04/2023 - Projeto Protocolado. Distribuído. Encaminhado ao Jurídico. (Prazo: 18/04/2023)



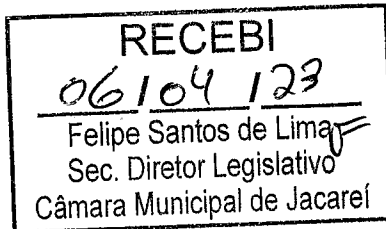
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

020
Câmara Municipal
de Jacareí

PROJETO DE LEI

Regulamenta a Lei Federal nº 13.426, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a política de controle da natalidade de cães e gatos e dá outras providências.



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O controle da natalidade de cães e gatos no Município de Jacareí será regido de acordo com o estabelecido nesta Lei, mediante a realização de esterilização por cirurgia (castração), de modo a garantir eficiência, segurança e bem-estar ao animal.

Art. 2º A esterilização de animais de que trata o art. 1º desta Lei será executada mediante campanhas de castração em que seja levado em conta:

I - avaliação das localidades que apontem para a necessidade de atendimento prioritário ou emergencial, em face da superpopulação de animais abandonados ou quadro epidemiológico de zoonoses;

II - quantitativo de animais a serem esterilizados, por localidade, incluindo os não domiciliados; e

III - tratamento prioritário dos animais pertencentes ou localizados nas comunidades de baixa renda e daqueles que estiverem aos cuidados de Organizações Não Governamentais - ONGs que prestem serviços relacionados à causa animal.

§ 1º A periodicidade mínima para a realização das campanhas de castração pelo Município é de uma (1) vez ao mês.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha

030
Câmara Municipal
de Jacareí

Projeto de Lei do Legislativo – Vereadora Sônia Patas da Amizade
Regulamenta a Lei Federal nº 13.426, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a política de controle da natalidade de cães e gatos e dá outras providências. - Fls. 2/3


§ 2º As campanhas de que trata este artigo deverão resultar na castração de, no mínimo, cento e oitenta (180) animais por mês.

§ 3º Em caso de não atendimento do disposto nos parágrafos 2º e/ou 3º deste artigo ficará o saldo acumulado para o mês seguinte.

Art. 3º O Município emitirá mensagens educativas, pelos meios de comunicação adequados, que propiciem a assimilação pelo público de noções de ética sobre a posse responsável de animais domésticos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2024 ou no exercício seguinte ao que for publicada.

Câmara Municipal de Jacareí, 5 de abril de 2023.


SÔNIA REGINA GONÇALVES
(Sônia Patas da Amizade)
Vereadora – PL / 2ª Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha

040
Câmara Municipal
de Jacareí

Projeto de Lei do Legislativo – Vereadora Sônia Patas da Amizade
Regulamenta a Lei Federal nº 13.426, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a política de controle da natalidade de cães e gatos e dá outras providências. - Fls. 3/3

JUSTIFICATIVA

Segundo dados da Organização Mundial da Saúde (OMS), existem mais de 10 milhões de gatos e 20 milhões de cachorros abandonados no Brasil, os quais sofrem diariamente pela falta de amparo, abrigo e alimentação, estando sujeitos a todo tipo de mazelas e riscos, especialmente quando soltos na área urbana.

Uma maneira eficiente de evitar a procriação desmedida é por meio da castração, a fim de diminuir a população de cães e gatos nas ruas, tendo por foco equilibrar os índices entre animais soltos e pessoas disponíveis para adoção. Com tais medidas, mesmo que aos poucos, passará a ser cada vez mais raro encontrar animais desamparados na cidade.

A castração promove uma série de benefícios aos animais, desde melhorias comportamentais até a prevenção de doenças, como câncer, infecções e neoplasias.

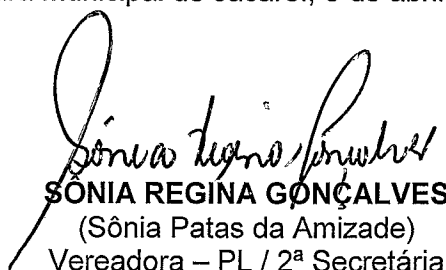
Inclusive, o controle populacional é destacadamente uma demanda que vai ao encontro dos interesses humanos, haja vista o trabalho incansável de inúmeras pessoas que dedicam suas vidas à causa animal, sobretudo as ONG's, cujos voluntários já não dispõem de espaço para acolher tamanha quantidade de animais.

Essas pessoas sofrem com dificuldades das mais diversas ordens, especialmente sob o aspecto financeiro, considerando todos os custos envolvidos em um único acolhimento, quando o animal necessita não só de abrigo, mas também de atendimento veterinário e, nesse caso, da devida castração.

A luta em prol do bem-estar animal é longa e todas as ações propostas precisam ser contínuas e efetivas para que persista a esperança da plena prosperidade da vida. Assim, destacamos a importância deste projeto, como mais um passo na direção certa, pelo bem de todos.

Requer-se, por fim, a aprovação pelos Nobres Pares desta propositura.

Câmara Municipal de Jacareí, 5 de abril de 2023.


SÔNIA REGINA GONÇALVES
(Sônia Patas da Amizade)
Vereadora – PL / 2ª Secretária